

STANDARDIZATION OF THE ...

... ( ... )

... ..

... ..

... ..

Ilmo. Sr. Sr. Chãoado em qualidade de 1.º Vice  
Presidente para tomar conta da administração desta  
Provincia, ingenuamente confesso a V. Ex.ª que estremei  
quando no dia 31 de Maio ultimo fui investido de  
tão alto encargo mui superior ás minhas forças, e  
enulhei de procer quando no dia 24 tive de deparitar  
nas mãos de V. Ex.ª as redas do Governo, que Sua  
Majestade o Imperador se dignou confiar-lhe.

Meo praser, parem, foi de curta duração, por isso que  
logo senti a impossibilidade de cumprir satisfactori-  
amente o preceito do artigo circular de 11 de Março do  
corrente, cuja existencia e disposições fôr-me por V. Ex.ª  
revelado, pois pela abasce em que tem estado as carreias  
as communicações officiaes do Governo Imperial se al-  
cançáo até Fevereiro, e em meo toda truncada.

O exposto he sufficiente para V. Ex.ª carhuer que em  
mim predomina samente a vontade d'obedecer, mas  
nunca a pousação de poder informar a V. Ex.ª cabal-  
mente do estado dos negocios publicos da Provincia,  
para o que seria mister os talentos que me faltão. He  
heum longo exteido das administrações passadas.

Cumprindo com este dever, cuja imperfeição será sufi-  
ciencia pela illustração de V. Ex.ª, tenho ao mimas a sa-  
tisficação de dizer a V. Ex.ª que a ordem publica não  
tem sido alterada na Provincia, e em todo o resto  
dos membros não he de perturbação. Os principaes  
de unvários, que até era apparecidos do lado das  
novas Fronteiras do Paragway em Nello e Muro, etc.



parte de novas viúvas Balvianas, não progrediram  
depois que o General D. José Miguel de Vilascora assumiu  
o cargo de Presidente da aquella Republica: a fozza que  
foz o commando do castel Sebastianas Ramos, occupava  
o ponto da Carina grande, retirav-se com o chefe, e a  
Presidencia, sem perda de tempo, mandou estabele-  
cer n'elles hum destacamento militar, cujo numero de  
praças sobe a 14 ao commando de hum official.

Em quanto mandei crear aquelle destacamento, oc-  
deme a creação de dous outros, que me parecerão de  
muita necessidade e interesse; hum na margem oc-  
cidental do rio Apa, em elle o nome de Distrito Militar do  
Baixo Paraguay, para evitar desercões de soldados e  
sabidas arbitrarías de Brasileiros para o territorio da  
Republica vizinha; e outro no lugar denominado -  
País curru: nas immedições do rio Guaraíes, Dis-  
tricto Militar do Estado-grande, para não bem preve-  
nir desercões, e fugas de escravas. Este ultimo destaca-  
mento parvicio-me tanto mais mauvoso e util,  
quanto attendi a conveniencia de aldear em se os  
Indios Guaraies, que ali habitão, e a poucos dias  
a fallar. Para explorar o local em que deve plan-  
tar-se com proveito o indicado destacamento, bem  
como o aldeamento, achav-se nomeado o 1.º ajudante  
da extincta 2.ª Linha, da Legião de Estado-grande Eli-  
cente Rebello Leite Pereira, e do seu zelo nada meno  
deve se esperar, que o fil. semprepucha desta commissão.  
Terão-se no devido tempo as eleições de Vereadores  
e Juizes de Paz para o quatriennio ventero, podendo

arrasarem a N. Ex.<sup>a</sup> que nas Ingressivas da 1.<sup>a</sup> Camara, e  
a suspensão da do Pedro 2.<sup>o</sup> que não houve eleição por  
falta de Electores e Juizes de Paz, e não terem chegado  
as escripturas pedidas a respeito pela Presidencia  
ao Governo Imperial, ellas refigurão com bastante cal-  
ma e inteira liberdade de voto. Quanto parem ao  
que diz respeito a 2.<sup>a</sup> Camara, nada com exactidão  
pouco informar a N. Ex.<sup>a</sup>, por isso que ainda não teve  
communicaçõs alguma. A instrucção publica não  
tem apresentado desmiolimento algum por falta  
de mestres, devido isto aos mesquinhas ordenados, e os  
pagamentos sempre atrasados, pela deficiencia do  
Cofre Provincial. Existem providas na Provincial  
4 escolas de instrucção primaria do sexo masculino,  
humna do sexo feminino e humna Aula de Latim na  
Villa de Poconé. A Lei Provincial n.<sup>o</sup> 2. de 5 de julho  
deste anno, creando hum Liceo na Capital, contendo  
4 cadeiras, de latim e francez, de arithmetica, algebra  
e de equaçõs do 2.<sup>o</sup> grado e particulas do brado, de geo-  
graphia e historia universal, de philo sophia racio-  
nabe mial, precedida d'algumas noçõs geraes de  
phisica e de historia natural, não foi ainda posta  
em execuçãõ, e demanda o premio regularmente.

A prompta e leal administracão da Justica encon-  
tra n'esta Provincial os mesmos embaracos, que se en-  
perimemto nas outras. Tanto a 1.<sup>a</sup> como a 2.<sup>a</sup> Camar-  
as, acham se hum Juiz de Direito proprietario, por o  
que foy nomeado para a 1.<sup>a</sup> Camara por D. Frei  
to de 1.<sup>o</sup> de Dezembro do anno passado, e Buchardel

Joaquim Fernando da Fonseca, até o presente não se apresenta, e o Sr. 2.<sup>o</sup> Bacharel Manoel Pereira da Silva Couto, desde o dia 7 de Maio de 1846 deixou o exercício do seu emprego, de cujo procedimento tem a Presidência dado conta ao Governo Imperial, por nem ainda não teve solução. Heppia por hum tal motivo, que recabio o cargo de Chefe de Policia no Juiz Municipal desta Capital o Bacharel Agostinho Augusto d'Almeida, que tão dignamente occupa, e juntamente o de Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Comarca, por ter sido declarado o 1.<sup>o</sup> substituto. O Juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Comarca he presentemente occupado pelo Sr. 2.<sup>o</sup> suplente do Juiz Municipal da Villa e Termo de Pocrari, visto por não ser demandado de comparecer para entrar em exercício o Juiz Municipal, que por Decreto de 25 de Setembro de 1846 foi nomeado para aquelle Termo, o Bacharel José da Costa Leite Falcão.

Hei Director Geral das Indias o prebo Cidadão Joaquim Chaves Ferreira, o qual deve ministrar a V. Ex.<sup>a</sup> mais circumstanciados e succintos esclarecimentos, do que os existentes na Secretaria do Governo sobre os aldeamentos d'Albuquerque, Mairandol, Jauri e Caralvasco. Os dois Religiosos Capuchinhos, Frei Antonio de Molino, e Frei Mariano de Bagnaria, que foram mandados da Corte para serem empregados n'esta Província na catequese dos Indios (bravo do Ministerio do Imperio de 12 de Maio de 1847) achão-se presentemente na Capital.

At hum e outro abona-se, por ordem do Governo Imperial, a diaria de 500 reis pelo Copre da Thesouraria para os precios alimentos, até que se instruaõ sufficientemente na mana lingua. Ambos estiverão no Termo da Villa do Diamantino, d'onde a Preidencia, a representaçõ do Chefe da Policia, as fez recolhêr a esta Cidade, para serem convenientemente empregados na missõ esclusiva para que forão mandados a esta Provincia. Hum d'elles eu pretencia mandar a Juizia para tomar a seu cargo a direçõ e cathequeu das Paroçias ali aldeadas pelo fidei do Padre Joze da Silva Traga, e outro para o novo districamento do Pão coze, a fim de chamar ao aldeamento a Naçõ Guaraios, de quiza faller e que compoem-se de mais de 100 familias. N. Ex. por em resoluçã como entender mais acertado.

A Guarda Nacional da Provincia estere por muito tempo abandonada, e reorganizada em virtude da Lei Provincial n.º 6 de 4 Junho de 1841, ainda não estã completamente mantida, por não que em Julho hu que as officiaes nomeados principiaõ a entrar no exercicio dos seus postos. Ella estã dividida em 5 Batalhoes, alem de huma Seccõ de 3 Companhias, formando de todo humã Legião, da qual he Chefe o Coronel Manoel Alves Ribeiro. A mór parte estã defardada, e no todo durissima, por consequente sem disciplina. No meo conceito as nomeações d'officiaes forão bem acertadas, e tenho convicçõ de que, com o auxilio do Governo, em

br.

brevi ella socorrer, se não ao deixando estavel de parificação,  
ao menos a humo tempo mais apraximado, pois ja vai  
desaparecendo a immutabilidade, de adonde ao mes  
chados por mesquinhos interesses de partidos, a propor-  
ção das energias indicadas empregadas pelos Comman-  
dantes. Namei para Instrutor Geral o Capitão  
do Corpo Tiro de Cocardas Vicente Baello, para Ins-  
trutor do 1.º Batalhão deste Municipio o Tenente  
Secretario do mesmo Corpo Raymundo José de Lau-  
ra, e para Instrutor do Municipio de Beconi o Te-  
nente do Corpo Tiro d'artilheria Ernesto Frederico  
d'Oliveira, faltando nomear-se para os Batalhões do  
Diamantino e Livramento, e para a Succão da Ci-  
dade de Mato-grosso.

Sendo frequentes as hostilidades dos Indios Cabanis  
nas Stradas de S. Vicente e Pelar, da Cidade de Mato-  
grosso, ordensei ao Delegado de Policia, que armasse  
humo bandeira com a forza preciza para bater aos  
mencionados Indios, e para em firm nois se mar-  
chau d'esta Capital para aquella Cidade hum  
contingente de 60 praças de 1.ª Linha, como determi-  
nei que se chamarem ao servico de destacamento  
tantos Guardas Nacionais, quantos fossem suffi-  
entes para levar a forza d'aquella Fronteira ao nu-  
mero de 250 praças. Tambem achão-se destacadas  
nesta Cidade auxiliando o servico do Quartel mili-  
tar, 40 Guardas Nacionais, e na Villa de Beconi  
o mesmo numero para fazer o servico de destacamen-  
to. Os principaes pontos de defeza da

Provincia está actualmente bem guarnecida e com-  
mandada; sendo isto devido em grande parte ao  
suo e serviço militar do honrado Coronel Severo  
João de Santa Lúcia, de quem N. Ex.<sup>a</sup> acaba de receber  
o Commando dos estermos da Provincia. A  
Fronheira do Reino Paraguay he commandada  
pelo Major de Cavallaria João José Gomes, a de Villa  
Maria pelo Capitão Antonio Pinto d'Almeida, e a  
de Matta grossa pelo Capitão João Antonio de Matta  
Thomaz Gares, ambos de Cavallaria, sendo a Forte do Prin-  
cipe pelo 1.<sup>o</sup> Tenente de Artilharia Manoel Alves Pe-  
reira da Matta. A maneira por que estes Officiaes  
preenchem seus deveres, nos respectivos Commandos,  
corresponde a confiança si' elles depositada.

A direcção das Armas de Marinha e de Guerra,  
acha-se confiada ao Capitão de Fragata Augusto  
Luzguer, e ao Sargento-mor Antonio Bernardo d'  
Almeida, cujos officios pelo zelo, integridade e serviço com  
que susceem seus empregos, tornão-se dignos de mere-  
cer elogios. A Pagadoria Militar achase mon-  
tada, nas seus lugares todos preparados. Comprou-se, de-  
clarar que o Commisario Pagador Pinto Franco  
de Camargo preenche satisfatoriamente as obriga-  
ções inherentes ao seu emprego.

Em consequencia de humã demissão, que me  
foi apuruntado em forma legal pelo Collector das  
rendas, general José Marquez de Freitas, contra o Ins-  
pector da Thesauraria Manoel João d'Almeida, de  
isto encarendo esse emprego, e sendo permitido a de-



devido juramento, e não o ter também prestado quan-  
do entrou a exercer o de Contador, suspenso ao dito  
Inspector do officio do Império, e o reger a respon-  
sabilidade perante o Juizo de Direito, não se por este  
facto, mas ainda pela retenção da quantia de  
35.4743 reis, proveniente da arrecadação feita pela  
Collectoria da Cidade de Mato Grosso, recibida por  
parcellas, e em diversas epochas, sem ter feito carga, em  
tempo competente, ao respectivo Thesoureiro, como de  
hecho foi posteriormente informado por officio da  
mesma Thesouraria datado de 16 do corrente, e dei-  
conta ao Ex. Sr. Ministro da Fazenda. Esta pois  
este lugar foi occupado por substituição na forma  
da Lei, pelo Contador de Fazenda Manoel Filippi  
Fernandes Cuiabano, que julgo sufficientemente  
habilitado para exercer o referido cargo.

A Secretaria da Presidencia, achou o regulamento  
della, e todos os seus logares providos, a excepção do do  
Secretario: d'ella dará conta o official anterior, que  
serviu de Secretario, Francisco Vieira de Barros Junior.  
O edificio que serve de Palacio, alem de não ser para  
poco para hum habitar, soffria grandes ruinas  
no se interior, e para não durar na proxima  
estacao pluviosa, ordenou se precisos concertos pelo  
Arrenal de Guerra para serem depois pagas as  
despesas pelo Ministerio do Império quando hou-  
ver quota. Esta providencia da reforma e de  
solucao da reclamação feita por esta Presidencia em  
officio n.º 35 de 18 de Maio do anno passado ao Ex. Sr.

Seu Ministro do Imperio, comparezendo-me a  
dar conta della e a pedir a vossa appozição, assim  
como auctorisação para a respectiva indemnisação das  
despesas: o que ainda não fez por falta de tempo, e  
por não estarem esses concertos allado concluidos.

A administração e arrecadação das Rendas Provincias  
acham-se a cargo de humo Castador, e o Castador  
Joaquim Timotheo Ribeiro, assim como todos os mais  
empregados, tem mastado bastante nito pelo publico  
servico. Em attençaõ a avanzada idade do Thesou-  
reiro Manoel d' Almeida Roriz, e o seu estado marbi-  
do, julguei conveniente appointal-o na forma da Lei  
Provincial n.º 5 de 16 de Abril de 1839, e em arduo  
proporcional dos annos de servico. Para o substituir  
foi nomeado o Cidadão Francisco da Costa Garcia,  
o qual ainda não entrou em exercicio do emprego.  
A receita Provincial effectiva he de 19.322\$528 inclu-  
sive o supprimeito feito pelo Cofre geral para paga-  
mento do Culto Publico, e a despesa effectiva he de  
24.119\$467, vindo por consequente a apparecer hum  
deficit todas as annas de 4.796\$939. Por este motivo  
aindaõ mal pagas as empregados Provincias, e in-  
numos impulsos para dar o Governo sobre o melhora-  
mento da instrução publica, e vias de communi-  
cação de que tanto precisa a Provincia.

✓ Auctorizado pelo art. 13 da Lei Provincial n.º de  
5 de Julho do anno passado, mandei que se vendem  
em publico leilão a Typographia Provincial, e a sua  
venda verificou-se pela girantia de S. A. Honoris.

At Estação Provincial fuzia cam este estabelecimento  
a despesa de \$400000 reis, e ultimamente com mini-  
sta economica de \$600000 reis, e obstante que o lucro  
era nenhum, aliam de apresentar no publico os actos  
da administração, cujo trabalho o Cidadão João  
Leite Pontalva, proprietario hoje da referida Typo-  
graphia faz por hum contracto, que firmou na  
Cantadoria Provincial por \$200000 reis, e ali o preun-  
to o tem religiosamente cumprido.

A Lei Provincial n.º 11. de 5 de julho de 1847, arre-  
dando da Presidencia a immediata administração  
dos Estabelecimentos Pios desta Capital, incumbia a  
hum Provedor, hum Provedor, hum Provedor, hum  
Thesoureiro, hum Secretario e hum Estregado Fiscal,  
que são membros da Mesa da Administração.

As providencias de aquella Lei, e o sumo cam que estes  
empregados preenchem seus deveres, muitos melhora-  
mentos tem proporcionado ás duas Casas Pias, isto he,  
ao Lararito e ao Hospital da Misericordia. Tendo  
o Governo Imperial nomeado ao Cirurgião-mór  
do Corpo fno de Caxiodor desta Provincia João Cap-  
itiba Teixeira para Commissario Vaccinator, devo  
agora informar a V. Ex.ª que este Professor ainda não  
deu atôgora comeco aos trabalhos do seu novo cargo  
por falta de puz vaccinico.

Em epilogo expando a V. Ex.ª tudo quanto posso  
dizer a respeito do estado da Provincia, e muito fel-  
ganeu se este avto sobre omissões e omissões de  
der ser satisfeito, pois em muitas egrejas de faldas que  
sof-

soffre a Província, já pela grande distancia do Go-  
verno Central, já pela immensa extensão do territo-  
rio, e finalmente pela infinita enriedade dos re-  
cursos demonstrão as causas de seu atraso.

V. Ex.<sup>a</sup> em pouco tempo melhor do que eu conhu-  
era' essas faltas; e então da sua superioridade  
habilidade e saber tirara' o necessario remedio pa-  
ra suppril-as; pois que eu somente posso concor-  
rer com a immensa vontade, que superabunda  
em mim para obtem' estar de minha Província,  
e com o decidido amor e respeito que consagro á  
Eua Magestade Imperial, a quem faço mil  
protestos de Graças. - Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos  
annos. Palacio da Presidencia do Estado Grosso, em  
Cuiabá, 3o de Setembro de 1848. V. Ex.<sup>a</sup> Genl.  
D. Joaquim José d'Alveira, Presidente desta  
Província. - Antonio Ximus do Cunha?

(Assinatura)

Francisco Vianna de Moraes Junior,  
Advogado do Governo do Estado.

